



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CANOINHAS
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º PMC 160/2016

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS REFERENTES À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE FAZEM ENTRE SI, O SR. JULIANO GUILHERME SELEME E O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Em 28/07/2016, o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado, à Travessa Rua 07 de setembro, 205, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 477.740.299-15 e RG n.º 482.932 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **Juliano Guilherme Seleme**, portadora no RG n. 1.458.514 SSP/SC E CPF 751.377.399-87, Residente e Domiciliado na cidade de Canoinhas/SC, resolvem celebrar o presente instrumento de **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, por meio do processo de licitação n.º 144/2016, Dispensa de Licitação n.º 11/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O LOCADOR é o legítimo comodatário do imóvel de matrícula n.º 14.283, contendo um imóvel de área construída de 689m², situado na a Rua Vidal Ramos n. 363 – Centro – Canoinhas/SC, destinado a instalação de um depósito para armazenamento dos materiais referentes a iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO – O LOCATÁRIO compromete-se a zelar pela segurança e conservação das dependências locadas, bem como, é seu dever mantê-las limpas, além da conservação em bom estado de uso.

Parágrafo Único – Fica de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento das taxas referente ao consumo de luz, água e telefone que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – A presente locação terá como data de início, dia **01.08.2016** até **31.12.2016**, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – Pela locação da Cláusula Primeira deste instrumento, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA a importância total de **R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)**, sendo o valor mensal a ser pago a quantia de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor do locador, no Banco Bradesco, Agência 0341, Conta Corrente n.º 42.467-6.

Parágrafo Segundo – Será de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento de eventuais impostos e taxas incidentes sobre a utilização do imóvel locado.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor do locador, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Locação, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente, sob a rubrica **12.01.2.024.3.3.90.39.05.00.00.00** – **Código reduzido 239**



2

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido por infração de qualquer de suas cláusulas ou nas hipóteses da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão do contrato ou não renovação, a Administração terá o prazo de 30 dias para retirada das benfeitorias que podem ser removidas, sem danificar o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA – Rescindido o Contrato, o LOCATÁRIO deverá restituir o bem imóvel para o LOCADOR, integralmente desocupado e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que é assinado pelas partes Contratantes e testemunhas.

Juliano Guilherme Seleme
LOCADOR

Luiz Alberto Rincoski Faria
LOCATÁRIO

Visto: Douglas Antonio Conceição
Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____
Diana do Nascimento
CPF: 101.658.909-32

Karina de C. Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00